

CHAMADA PÚBLICA 06/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBIC & PIBIT

ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

21 DENTIL TONGTO	
Instituição/Campus	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pesquisador responsável pelo bolsista	Carolina Batista Israel
Nome do bolsista	Marcos Souza de Oliveira

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

- 1 Investigação do surgimento histórico e funcionamento atual do transporte coletivo de Curitiba, através de consulta a dados públicos e pesquisas acadêmicas já realizadas (pesquisa e revisão bibliográfica);
- 2 Medição quantitativa dos gastos públicos municipais com a aplicação de tecnologias smart no transporte coletivo;
- 3 Avaliação, a partir do princípio da eficiência do gasto público definido constitucionalmente, do impacto social decorrente do emprego dessas tecnologias, e averiguar sua efetividade;
- 4 Sistematizar os achados cruciais para o objetivo de construção de um sistema de mobilidade democrático.

3. Declaração

- Declaramos para os devidos fins que o estudante por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II,c da Lei 13.709/18.1

4. ASSINATURAS		
Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.		
Local e data:		
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista	
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa		

¹"Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais";

[&]quot;Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.